

Você sabia?

O **regulamento** do **FIESCPrev** foi alterado e, agora, você pode mudar a forma de receber o **seu benefício!**



Atualmente, você recebe um benefício vitalício, mas pode alterar para um benefício por renda financeira!

Este é um assunto que pode gerar dúvidas, por isso ouvimos os aposentados e pensionistas do plano e criamos um FAQ (Perguntas Frequentes) para esclarecê-las.

Confira:

1) Por quê está sendo oferecida a opção de conversão de renda?

Os sistemas de previdência mundiais estão sendo impactados em sua estruturação pelo aumento de expectativa de vida das populações protegidas e redução do crescimento econômico de longo prazo, que afetam diretamente o financiamento das aposentadorias e pensões, além de aumentar a incerteza quanto à sustentabilidade no futuro.

Além disso, a mudança permite a individualização do saldo de contas, dando aos assistidos mais flexibilidade no recebimento de sua renda e controle sobre o patrimônio acumulado. Esta opção possibilita ainda que no caso de falecimento do titular, e não havendo cônjuge e filhos menores de 18 anos ou inválidos, o saldo de contas remanescente possa ser pago a qualquer pessoa física indicada pelo titular como beneficiário designado (exemplo: filhos maiores, pais, irmãos, sobrinhos, etc).

Tal alteração surgiu por demanda das patrocinadoras, visando a sustentabilidade do plano de benefícios, mitigando os fatores de risco. A solicitação também foi um pleito de parte dos assistidos interessados na escolha por renda financeira.

2) Qual embasamento legal possibilitou esta alteração de forma de recebimento de renda?

A alteração regulamentar do plano de benefícios FIESCPrev foi aprovada pela Portaria PREVIC (Superintendência Nacional de Previdência Complementar) N 1338, de 14 de dezembro de 2022, publicada no DOU (Diário Oficial da União) dia 10 de janeiro de 2023. Cabe ressaltar ainda que por meio deste processo de aprovação, o órgão regulamentar observa o cumprimento da legislação vigente e normas técnicas adotadas.

3) Qual artigo do novo regulamento que prevê esta possibilidade?

Artigo 77: No prazo de 365 dias (trezentos e sessenta e cinco dias) após a aprovação das alterações deste regulamento pelo órgão competente, os atuais assistidos poderão optar por alterar as atuais rendas mensais vitalícias por renda por prazo determinado, percentual do saldo de contas ou por prazo indeterminado, conforme artigo 17, 18, 20 e 21.

4) Quem foi responsável pela elaboração e aprovação deste texto regulamentar?

A proposta de alteração regulamentar foi aprovada pelos patrocinadores do plano FIESCPrev (FIESC, CIESC SESI, SENAI, IEL e PREVISC), Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo da PREVISC pela Resolução 8/2022, em reunião realizada em setembro de 2022. É importante ressaltar que, antes do envio da proposta de alteração regulamentar à PREVIC, o texto da proposta foi comunicado e disponibilizado aos participantes e assistidos.

5) Os participantes tem representação no processo decisório da PREVISC?

Sim, em linha com a legislação vigente e Estatuto da Entidade, há um representante dos participantes no Conselho Deliberativo da PREVISC, que aprova as alterações regulamentares e processos submetidos ao órgão regulador.

6) É obrigatório fazer a conversão?

Não. Trata-se de uma opção oferecida pelo plano de benefícios aos assistidos que recebem benefício vitalício na data da alteração regulamentar. O regulamento prevê a possibilidade, não a obrigatoriedade.

7) O que ocorre caso não seja feita a opção pela conversão?

O assistido permanecerá recebendo o benefício em forma de renda vitalícia.

8) O que é uma renda vitalícia?

O benefício de renda vitalícia prevê o recebimento de uma renda mensal para o resto da vida do participante assistido e, em caso de falecimento, a continuidade desta renda aos seus dependentes habilitados (cônjuge e filhos menores de 18 anos, ou inválidos), respeitando as regras previstas em regulamento.

Na estrutura de um benefício vitalício, não há uma conta individual para garantir o pagamento deste benefício, tratando-se, portanto, de uma “conta coletiva”, de caráter mutualista, a qual abrange os recursos de todos os assistidos que recebem renda vitalícia, utilizada para esta finalidade.

No cálculo do benefício é feita uma projeção ou expectativa dos recursos financeiros (Reserva Matemática) que o plano de benefícios precisará para garantir o benefício vitalício aos seus participantes assistidos, o que pode aumentar ou reduzir os compromissos financeiros do plano e, conseqüentemente, impactar no resultado anual.

9) Como é calculada esta projeção (Reserva Matemática)?

A Reserva Matemática é desenvolvida pelo atuário, baseada nas características biométricas, demográficas e econômicas da população analisada, com objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo plano.

Também deverá ser considerada a taxa de juros, que representa a expectativa futura de retorno de todos os recursos financeiros existentes no plano. Com base em todas as premissas, o atuário determina qual a Reserva Matemática necessária para garantir o pagamento de todos os benefícios vitalícios previstos no plano.

10) Como foi calculado o benefício vitalício que você recebe hoje?

O benefício vitalício é calculado de acordo com o saldo de contas, que é a soma do total das contribuições de participante e patrocinador, rentabilizadas até a data da solicitação do benefício, dividido pelo fator atuarial (coeficiente calculado de acordo com o grupo familiar do assistido, levando em consideração a expectativa de vida de cada membro deste grupo familiar e a taxa de juros esperada para o fluxo futuro de pagamento destes benefícios).

Os benefícios vitalícios são corrigidos uma vez por ano pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Para aqueles participantes que migraram do plano PREVISC-FIESC para o plano FIESCPrev já em fase de recebimento de benefícios, o benefício vitalício foi calculado considerando a média salarial.

11) O que são as rendas financeiras para as quais o participante assistido poderá fazer a opção de conversão?

As rendas financeiras são formas de recebimento de benefício provenientes da individualização da reserva matemática de cada assistido. Para efeitos do cálculo realizado no processo de conversão de rendas, adotou-se a reserva matemática posicionada em 31/12/2022, atualizada pela rentabilidade real e desconto de benefícios pagos até o dia da opção pela nova renda. Isto é, o plano, a partir da data de conversão, passará a individualizar um saldo de contas para cada assistido optante, possibilitando o controle individual de saldo, de onde serão mensalmente pagos os benefícios.

12) Qual a diferença de um benefício vitalício para um benefício por rendas financeiras?

No recebimento do benefício de forma vitalícia, é realizado o pagamento do benefício ao assistido e seus beneficiários habilitados até o falecimento de ambos, independente de qual a sua expectativa de vida e de seus dependentes. Após o falecimento, as obrigações do plano são encerradas, independente do saldo acumulado até a aposentadoria e da idade do falecimento.

Em um benefício de renda financeira, o benefício tem como base o saldo individual de contas, estando limitado aos recursos de tal montante, independentemente de sua idade de falecimento. Há formas e mecanismos para ajustar e flexibilizar a renda ao longo do tempo, conforme explicado na próxima pergunta. No momento do falecimento do

assistido e/ou seu último beneficiário habilitado, o saldo remanescente será pago em uma única vez aos beneficiários designados (qualquer pessoa física indicada pelo titular - exemplo: filhos maiores, pais, irmãos, sobrinhos, etc).

13) Quais as formas de benefícios por rendas financeiras previstas no plano?

O artigo 17 do regulamento FIESCPrev disponibiliza 3 formas diferentes de receber o benefício mensal.

O montante do seu saldo de contas individualizado em eventual conversão de renda, além de simulações de rendas de acordo com cada uma das três opções, está no site da PREVISC, no **Autoatendimento**, que fica no menu superior, à direita.

Cabe ressaltar que em todas as formas de renda financeira, ao longo de cada ano, o saldo de contas individual será corrigido diariamente pelo retorno dos investimentos do plano e descontado do valor mensal de benefícios.

Além disso, em todas as três formas de renda são consideradas 13 prestações de pagamentos de benefícios, sendo o valor do benefício de dezembro dobrado em relação aos demais meses.

Renda por prazo indeterminado - Benefício que será calculado considerando a expectativa de vida do assistido e seu grupo familiar, de acordo com a tábua de mortalidade geral do plano FIESCPrev. Isto é, a partir do saldo individualizado no momento do cálculo e do fator atuarial, é apurado um valor de benefício.

No intuito de que a renda perdure até o óbito do participante e beneficiários habilitados, é realizado um recálculo anual com base no saldo remanescente e na composição familiar atualizada do participante (sexo, idade etc), de forma que o benefício se ajuste ao longo do tempo. Cabe ressaltar que o encerramento dos pagamentos ocorrerá quando o recálculo do benefício apresentar uma renda inferior a 1 (uma) Unidade de Referência (valor definido em regulamento utilizado como base para cálculos do plano, sendo equivalente a R\$ 599,27 em abril/2023), sendo o saldo residual quitado em forma de pagamento único.

Renda por percentual do Saldo de Contas - O participante assistido poderá escolher um percentual de 0,1% a 2,0% do seu saldo de contas individual.

O valor do benefício será obtido pelo percentual escolhido sobre o saldo de contas no momento do cálculo do benefício. Ao longo do ano, o valor do benefício permanecerá fixo, até a seguinte data de reajuste.

Anualmente, o assistido poderá mudar o percentual escolhido dentro do intervalo estabelecido (0,1% a 2,0%). Caso não mude, permanecerá o mesmo percentual, havendo recálculo em função do percentual em questão e do saldo de contas atualizado. Como exemplo, se o percentual for de 0,5% e o saldo atualizado de R\$ 200.000,00, o benefício atualizado será de $0,5\% \times R\$ 200.000,00 = R\$ 1.000,00$

Cabe ressaltar que o encerramento dos pagamentos ocorrerá quando o recálculo do benefício apresentar uma renda inferior a 1 (uma) Unidade de Referência, sendo o saldo residual quitado em forma de pagamento único.

13.1) O que devo levar em conta para escolher o percentual do saldo?

A escolha do percentual é feita pelo assistido, considerando o intervalo acima mencionado, sendo que o objetivo desta forma de renda é dar flexibilidade para que se possa escolher de acordo com seu planejamento financeiro. É possível alterar o percentual para menos, em caso de menor necessidade orçamentária e intenção de rentabilização e preservação do patrimônio. A possibilidade também vale para aumentar o percentual em caso de necessidades financeiras específicas, devendo observar-se sempre que a renda do plano é limitada ao montante acumulado no saldo individual.

Como possíveis pontos de referência para escolha:

- Ao dividir a renda atual pelo saldo de contas individualizado, será obtido um percentual que representaria a manutenção do nível de renda atual. A simulação disponível para os participantes assistidos no site da PREVISC adota como referência inicial este percentual, podendo ser alterado pelo assistido para simulação e/ou opção final.

- Ao dividir a renda obtida na opção de "Prazo Indeterminado", na simulação disponibilizada no site da PREVISC pelo saldo individualizado informado na mesma área, será obtido um percentual que conceitualmente representa o montante projetado/estimado de uma renda, que dure até o final da vida do Assistido e dependentes (com base em estimativas de expectativa de vida e rentabilidade). Como exemplo, se a renda obtida na simulação da opção de "Prazo indeterminado" for de R\$ 900,00 e o saldo individualizado de R\$ 200.000,00, o percentual obtido é de $900/200.000 = 0,45\%$.

Renda por prazo determinado - O participante poderá escolher um prazo determinado, que não seja inferior a 6 anos, para receber todo o seu saldo de contas que será, também, corrigido diariamente pelo retorno dos investimentos do plano. Todo o saldo de contas será pago dentro do período escolhido pelo assistido, não havendo mais benefícios após o encerramento deste prazo. O reajuste dos benefícios se dará de forma anual, com base na rentabilidade obtida pelo plano. Cabe ressaltar que pelo fato dos pagamentos serem limitados ao saldo de contas individualizado, o pagamento do benefício no último ano do período determinado dependerá do valor do saldo de contas remanescente, ou seja, a(s) última(s) parcelas poderão ser canceladas ou reajustadas gerando um valor inferior ou superior às parcelas dos meses anteriores dependendo da rentabilidade obtida.

14) O plano possui déficit?

Sim. Para entendermos melhor esta questão, precisamos primeiro explicar o que é este termo. Déficit é quando as obrigações existentes com o pagamento de benefícios (Reservas Matemáticas) são maiores que os recursos financeiros existentes para cobrir tais obrigações.

15) Qual a origem do déficit?

O déficit do plano se deu em razão de redução da taxa de juros (em função do cenário macroeconômico e atendimento aos órgãos reguladores), revisões da tábua de mortalidade (aumento da expectativa de vida), demandas judiciais e rentabilidade inferior à meta do plano em determinados exercícios.

Mais informações sobre a situação do plano, inclusive as demonstrações de resultados podem ser encontradas no Histórico de Resultados e Relatório Anual de Informações.

16) Como o déficit é gerido atualmente?

Ao final de cada exercício, a PREVISC apura o resultado de cada plano em sua avaliação atuarial e, existindo déficit é realizado o equacionamento (cobrança de contribuições extraordinárias para restabelecer o equilíbrio financeiro do plano). No caso do plano de benefícios FIESCPrev, o déficit é de responsabilidade paritária: 50% de responsabilidade dos patrocinadores e outros 50% de responsabilidade dos assistidos).

17) Como o déficit do plano será tratado I) para os que converterem para renda financeira e II) para os que permanecerem com renda vitalícia?

Em ambos os casos, a parcela do déficit dos assistidos será quitada, sendo que a diferença é: no cenário I, o valor do déficit será descontado do saldo total do assistido no momento da conversão de renda (independente da modalidade escolhida) em uma única vez, refletindo em benefícios já ajustados e, posteriormente, sujeitos à rentabilidade real do plano. Já no cenário II, continuará a ser realizada a cobrança de contribuição extraordinária para equacionamento do déficit, sendo que no caso de déficits em exercícios futuros o valor de tal contribuição poderá aumentar. Para melhor entendimento das estimativas de contribuição extraordinária confira o **histórico de resultados**.

18) A PREVISC informa este déficit aos participantes? Onde posso encontrar mais informações sobre o plano?

Uma vez por ano a PREVISC disponibiliza o Relatório Anual de Informações (RAI) e as demonstrações atuariais em seu site e no Autoatendimento – o RAI também é enviado por e-mail a todos os participantes e assistidos. Vale lembrar que todos os resultados dos planos de benefícios são apresentados e aprovados pelo Conselho Deliberativo da PREVISC e são submetidos a avaliação/aprovação da PREVIC (órgão regulador da previdência complementar).

19) Com a conversão para renda financeira será possível fazer saque de até 25% do saldo? Como se calcula?

A opção de saque parcial está disponível para os participantes que não o fizeram anteriormente (no momento da concessão do benefício ou da migração do Plano Previsc Fiesc) e será possível no momento da conversão ou posteriormente, em uma única vez. O valor é calculado aplicando diretamente o percentual escolhido sobre o saldo de conta (Exemplo: em caso de saldo de R\$ 400.000, o saque seria de 25% x R\$ 400.000 = R\$ 100.000).

20) Como faço a opção pela conversão de renda vitalícia para financeira?

A opção poderá ser feita diretamente no Autoatendimento. Dentro do ambiente, clique em Benefícios, depois em Conversão de Renda. Em caso de dúvidas entre em contato com a Central de Atendimento no site da PREVISC. Por lá, você escolhe entre Dúvidas Frequentes, contato por e-mail, chat, WhatsApp e ligação gratuita.

21) No caso de conversão de renda vitalícia para financeira, como indico beneficiários designados para recebimento do saldo de contas remanescentes, em caso de falecimento do titular e demais beneficiários habilitados?

O formulário de conversão de rendas mencionado no item acima possui campos para inclusão de beneficiários designados.


Entre em contato pelos nossos canais de atendimento no link:

<https://web.previsc.com.br/faleconosco/>

<https://web.previsc.com.br/>

 [previsc_oficial](#)

 0800 048 8088

 (48) 3181 0908